



CONTRATO Nº 137/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NOS LUGARES DE CORROIOS E SANTA MARTA DO PINHAL

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Joaquim Carlos Coelho Tavares**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro do Ambiente, Bem-Estar Animal, Serviços Urbanos e Proteção Civil, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal mediante despacho n.º 2074-PCM/2019, de 06 de setembro adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

SOMBRA MARAVILHA – UNIPESSOAL, LDA., com sede na Rua 5 de Outubro, n.º5, 2.º Esq., Distrito de Setúbal, Concelho de Seixal Freguesia de Amora, 2845-365 Amora, com o NIPC 513 286 128, aqui representada por **Paulo Jorge Varela Nunes Candeias**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente

com poderes para o ato, nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED], adiante designada por **Segunda**

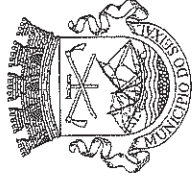
Outorgante.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizado, por despacho n.º 1917-VJT/2020, de 21 de agosto, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Ambiente, Bem-Estar Animal, Serviços Urbanos e Proteção Civil, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal mediante despacho n.º 2074-PCM/2019, de 06 de setembro, é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes nos lugares de Corroios e Santa Marta do Pinhal, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.



Cláusula segunda
(Preço contratual)

O preço contratual total é de 74.998,00€ (setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira
(Prazo de execução)

A execução do contrato deve ocorrer no prazo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias.

Cláusula quarta
(Local de entrega)

O serviço deverá ser executado nos espaços verdes de Corroios e Santa Marta do Pinhal.

Cláusula quinta
(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula sexta do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção da fatura e confirmação da prestação do serviço por parte do serviço competente.

Cláusula sexta
(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 14.º do convite.

Cláusula sétima
(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura.

Cláusula oitava
(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.



Cláusula nona

(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano 2020 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 12 002 2020/5205 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020220, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2020 com o número sequencial: 50271, prestado em 09 de julho de 2020 pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula décima

(Gestor do Contrato)

Por Despacho nº 1231-VJT/2020 de 2 de junho de 2020, do Senhor Vereador do Pelouro do Ambiente, Bem-Estar Animal, Serviços Urbanos e Proteção Civil, foi nomeada como Gestora do Contrato, a [REDACTED] Chefe da Divisão de Espaços Verdes.

Cláusula décima primeira

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissso o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima segunda

(Disposições finais)

- 1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, e em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
- 2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 24-08-2020;
 - b) Certidão do Serviço de Finanças de SEIXAL-2, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 24-08-2020;
 - c) Certificados do registo criminal da empresa e do Gerente da empresa datados de 24-08-2020;
 - d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;



e) Certidão Permanente com o código de acesso nº [REDACTED] e válida até [REDACTED] aceite por força do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Seixal, 10 de setembro de 2020

Pelo primeiro outorgante

Joaquim Carlos Coelho Tavares

Vereador do Pelouro do Ambiente, Bem-Estar Animal,
Serviços Urbanos e Proteção Civil

Pelo segundo outorgante

Paulo Jorge Varela Nunes Candeias

Representante legal